

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO MONTANA, PLACA RLD4D93, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME A NECESSIDADE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em razão do esgotamento do quantitativo previsto nas Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 15/2023, impossibilitando a continuidade da aquisição dos serviços de manutenção veicular por meio do referido processo. Diante disso, torna-se indispensável a contratação emergencial para garantir o pleno funcionamento do veículo, essencial para as atividades da **Secretaria de Infraestrutura**, **Saneamento e Meio Ambiente**, evitando a paralisação dos serviços e eventuais prejuízos à prestação do serviço público.

Além disso, a manutenção corretiva imediata é fundamental para evitar danos mais graves ao veículo, que poderiam comprometer sua operacionalidade e gerar custos ainda maiores para a administração, especialmente enquanto se aguarda a conclusão de um novo processo licitatório para a contratação regular desses serviços.

A contratação direta por dispensa de licitação é respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, que permite essa modalidade em situações de emergência, como é o caso presente, onde a interrupção do uso do veículo causaria prejuízos à execução das atividades da secretaria. Dessa forma, a contratação se apresenta como a melhor alternativa para atender à necessidade de manutenção do veículo e garantir o pleno funcionamento da frota da secretaria, sem maiores prejuízos operacionais ou financeiros

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir **qualificação técnica** comprovada na prestação de serviços de manutenção automotiva, especialmente em veículos da marca **Chevrolet**, garantindo a qualidade e a eficiência dos reparos.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 14:23-03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60c13c65da7e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

Os serviços a serem prestados deverão abranger a substituição das peças identificadas como desgastadas ou defeituosas, além da realização de todos os ajustes necessários para restabelecer o pleno funcionamento do veículo. A manutenção deve ser executada dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante e seguindo as normas de segurança aplicáveis.

A empresa deverá garantir a utilização de peças originais ou de qualidade equivalente, assegurando a durabilidade e o desempenho adequado do veículo. Além disso, deve ser fornecido um prazo de garantia para os serviços realizados e para as peças substituídas, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas boas práticas do setor automotivo.

O prazo para a conclusão dos serviços deverá ser compatível com a urgência da necessidade, evitando a paralisação prolongada do veículo e garantindo a continuidade das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente. A oficina deverá informar previamente o tempo estimado para a realização dos reparos e cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

Além dos requisitos técnicos, a empresa contratada deverá apresentar habilitação econômico-financeira, incluindo a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, garantindo sua capacidade financeira para a execução dos serviços.

No aspecto jurídico e fiscal, a empresa deverá comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme exigido pela legislação vigente.

Também será necessária a apresentação da Declaração Conjunta, conforme fornecido pela administração. Essa declaração deverá abranger todas as exigências legais aplicáveis, assegurando que a empresa atende às condições para firmar contrato com a administração

> Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, n° 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | SUBITEM (**) | MARCA | ltem | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |
|-------|-----------------------------|---------------------------|-------------------|-------|--------------|------------------------------|
| 01 | BUCHA ESTABILIZADORA | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 01 | BUCHA ESTABILIZADORA |
| 02 | SUPORTE TENSOR | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 02 | SUPORTE TENSOR |
| 03 | GEOMETRIA | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 03 | GEOMETRIA |
| 04 | CABO DE VELA | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 04 | CABO DE VELA |
| 05 | VELAS DE IGNIÇÃO | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 05 | VELAS DE IGNIÇÃO |
| 06 | BUBINA | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 06 | BUBINA |
| 07 | SCANNER | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 07 | SCANNER |
| 08 | ÓLEO MOTOR 5W30 | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 08 | ÓLEO MOTOR 5W30 |
| 09 | FILTRO DE ÓLEO | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 09 | FILTRO DE OLEO |
| 10 | FILTRO DE AR | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 10 | FILTRO DE AR |
| 11 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 11 | FILTOR DE AR CONDICIONADO |
| 12 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | MATERIAL | NÃO CONTINUADO | Х | 12 | FILTRO DE COMBÚSTIVEL |
| 13 | HORA DO SERVIÇO | SERVIÇO | NÃO CONTINUADO | Х | 13 | HORA DO SERVIÇO |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.836,50 | |

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 14:23 -03:00 -03

Web Site: <u>www.agrolandia.sc.gov.br</u> Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

A execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo, deverá ocorrer conforme os seguintes procedimentos e diretrizes, garantindo a qualidade, eficiência e segurança da prestação do serviço.

A empresa contratada deverá realizar a inspeção detalhada do veículo para confirmar as avarias e a necessidade de substituição das peças previamente identificadas. Caso sejam constatadas necessidades adicionais de reparo, estas deverão ser comunicadas à **Secretaria de Infraestrutura**, **Saneamento e Meio Ambiente** antes da execução, para a devida autorização.

Os serviços deverão ser realizados em oficina mecânica devidamente equipada e com profissionais qualificados, respeitando as normas técnicas do setor automotivo. Todas as peças substituídas deverão ser **novas, originais ou de qualidade equivalente**, garantindo a segurança e a durabilidade do reparo.

O prazo de execução deverá ser compatível com a urgência da necessidade, evitando a paralisação prolongada do veículo. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido e manter a administração informada sobre o andamento dos serviços.

Após a conclusão dos reparos, o veículo deverá ser submetido a testes para verificar o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços realizados. A entrega do veículo somente será considerada concluída após a inspeção final e aprovação da **Secretaria**.

6. FORMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo, deverá ocorrer conforme as seguintes diretrizes, garantindo a qualidade e a regularidade da prestação do serviço.

A empresa contratada será responsável pelo **transporte do veículo até a oficina mecânica**, caso necessário, garantindo que o deslocamento ocorra de maneira segura e adequada. A manutenção deverá ser realizada em local devidamente equipado, com mão de obra especializada e seguindo as normas técnicas do fabricante.

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado, evitando atrasos que possam comprometer a operacionalidade da **Secretaria de Infraestrutura**, **Saneamento e Meio Ambiente**. Qualquer intercorrência que possa impactar a entrega deverá ser previamente comunicada à administração para adoção de medidas cabíveis.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

Após a finalização dos serviços, a empresa deverá apresentar à administração um **relatório detalhado** contendo a descrição dos reparos realizados, as peças substituídas e os testes efetuados para garantir o pleno funcionamento do veículo.

O recebimento do serviço será feito em duas etapas:

1. **Recebimento provisório**, no momento da devolução do veículo, mediante conferência preliminar do serviço executado.

 Recebimento definitivo, após a verificação do desempenho do veículo e a confirmação de que os reparos foram concluídos de maneira satisfatória, garantindo sua plena operação.

Caso sejam identificadas falhas nos serviços ou a necessidade de ajustes adicionais, a empresa contratada será notificada para realizar os reparos corretivos sem ônus adicional para a administração.

A entrega e execução dos serviços deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, garantindo que o veículo esteja em plenas condições de uso e segurança para retomada das atividades da secretaria.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de manutenção corretiva do veículo, será efetuado **após a conclusão dos serviços e a verificação da conformidade dos reparos realizados**. O pagamento será processado somente após o recebimento definitivo do veículo, mediante emissão da Nota Fiscal.

A empresa contratada deverá emitir a **Nota Fiscal eletrônica** correspondente ao serviço prestado, contendo a descrição detalhada dos reparos efetuados e das peças substituídas. O documento deverá ser encaminhado à administração municipal para conferência e validação antes da liberação do pagamento.

O prazo para pagamento será estabelecido conforme as normas da administração pública, respeitando o fluxo financeiro do órgão contratante e os prazos previstos na legislação vigente. O pagamento será realizado via **transferência bancária** para a conta indicada pela empresa, desde que esta esteja devidamente regularizada e adimplente com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

Pág.5/8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 14:23 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60c13c65da7e6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

Caso sejam constatadas inconsistências na execução do serviço ou na documentação fiscal, o pagamento poderá ser suspenso até que as devidas correções sejam realizadas pela empresa contratada. Em caso de necessidade de retrabalho ou correções dentro do prazo de garantia, o pagamento poderá ser retido até a completa regularização dos serviços prestados.

Todas as condições de pagamento deverão estar em conformidade com as regras previstas na legislação aplicável, garantindo transparência e segurança para ambas as partes envolvidas na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá utilizar **peças originais ou de qualidade equivalente**, assegurando a durabilidade do serviço e o pleno funcionamento do veículo. Além disso, a empresa deverá fornecer **garantia** para os serviços executados e para as peças substituídas, conforme previsto na legislação vigente.

A contratada deverá respeitar os **prazos estabelecidos** para a conclusão dos reparos, evitando atrasos que possam comprometer as atividades da **Secretaria de Infraestrutura**, **Saneamento e Meio Ambiente**. Caso ocorram imprevistos que impactem o prazo de entrega, a empresa deverá comunicar imediatamente à administração.

Será responsabilidade da empresa manter sua **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a vigência do contrato, apresentando as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas sempre que solicitado pelo órgão contratante.

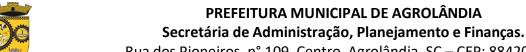
A contratada deverá observar e cumprir todas as normas **ambientais e sanitárias** aplicáveis à sua atividade, especialmente quanto ao descarte correto de resíduos, como óleos, filtros e peças substituídas, em conformidade com as regulamentações vigentes.

Por fim, a empresa será responsável por **corrigir, sem ônus adicional para a administração**, qualquer defeito ou falha detectada nos serviços prestados dentro do prazo de garantia, garantindo a plena funcionalidade do veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

Pág.6/8



Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

A Secretaria, como órgão responsável pela contratação, deverá fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias sobre as condições do veículo, incluindo os problemas identificados e os reparos a serem executados.

A contratante deverá disponibilizar o veículo para a execução dos serviços na oficina mecânica contratada, garantindo que não haja impedimentos para a realização da manutenção no prazo estabelecido. Caso seja necessário, deverá providenciar a autorização formal para a realização de reparos adicionais, desde que devidamente justificados pela empresa contratada.

É obrigação da administração fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços prestados, a qualidade das peças utilizadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Para isso, poderá designar um servidor responsável pelo acompanhamento da manutenção e pela conferência do relatório técnico apresentado pela contratada.

Após a conclusão dos serviços, a contratante deverá realizar o recebimento provisório e definitivo do veículo, avaliando o desempenho dos reparos antes da aceitação final. Caso sejam identificadas falhas ou a necessidade de ajustes, a contratante deverá notificar a empresa contratada para que as correções sejam realizadas dentro do prazo de garantia.

A administração deverá efetuar o pagamento dos serviços conforme previsto, desde que a empresa contratada cumpra todas as exigências estabelecidas, incluindo a apresentação da Nota Fiscal.

Por fim, a contratante deverá manter a regularidade contratual e orçamentária, garantindo que os trâmites administrativos necessários para a execução e quitação do contrato sejam devidamente cumpridos, assegurando a transparência e a eficiência da gestão pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscalizado por um representante designado pela Secretaria, que deverá inspecionar os serviços prestados, garantindo que a manutenção seja realizada conforme as especificações técnicas, com peças originais ou de qualidade equivalente, dentro dos prazos estabelecidos. Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na execução dos serviços, a contratada será notificada

> Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

> > Pág.7/8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 14:23 - 03:00 - 03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p60c13c65da7e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

para que providencie as correções necessárias sem custos adicionais para a administração.

11. DAS PENALIDADES

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, falhas na execução dos serviços ou outras situações que infrinjam as condições estabelecidas no contrato. As

penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e

declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

Fica garantida à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de justificativas

ou recursos antes da aplicação de qualquer penalidade. A aplicação das penalidades será

precedida de processo administrativo regular, em que será respeitado o direito de defesa da

CONTRATADA.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, como único

competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento contratual, renunciando as

partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gianfranco Christiano Mohr

Prefeito Municipal

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br Telefone: (47)3534212 - (47)35344155